LEI Nº 1382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a contratação temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I - 2 (dois) Recepcionistas, com vencimento mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Art.2º As contratações supramencionadas serão pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 18 de dezembro de 2006, com regime de trabalho de 40 horas e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º Os requisitos exigidos para as contratações de servidor na forma desta Lei, são as constantes do art. 253 do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 4º Será permitido aos contratados executarem serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público.

Art 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:
0701.04.122.0010.2042-319004990200- Demais contratações por tempo de terminado (2387)

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 19 de dezembro de 2006

Marcius Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de dois recepcionistas para suprir a demanda de atendimento e cadastramento, bem como prestar auxílio e informações no pórtico de acesso à Praia e Camping Rainha do Sol, tanto à comunidade visitante como aos campistas que se deslocam de outras regiões para gozarem seus períodos de descanso. Administrativamente essas contratações são de grande importância para que se possa realizar um trabalho hospitaleiro na recepção deste espaço de lazer. Informa-se ainda que a maioria dos professores do município que, de acordo com suas disponibilidades poderiam prestar tal auxílio, a partir de Janeiro gozarão de férias, ficando impossível contar com estes profissionais. Também é de se ressaltar que nos finais de semana existirá uma escala de trabalho na recepção que será feito pelas pessoas detentoras de cargos de confiança, como medida de contenção de despesas com pagamento de horas extras. Com todas essas medidas a serem tomadas, ainda assim é necessário tal contratação pelas razões acima já citadas.

Diante destas razões, solicitamos que esta Casa Legislativa avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Manoel Viana
Secretaria de Governo

Impacto financeiro resultante da contratação

Cargo: Recepcionista

Itens	Dezembro 2006	Janeiro 2007	Fevereiro 2007	Março 2007	Abril 2007	Maio 2007	Somatório
Salário básico	R$ 280,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 420,00	R$ -	R$ -	R$ 2.100,00
13.º salário proporcional	R$ 23,33	R$ 58,33	R$ 58,33	R$ 35,00	R$ -	R$ -	R$ 175,00
Férias proporcionais	R$ 23,33	R$ 58,33	R$ 58,33	R$ 35,00	R$ -	R$ -	R$ 175,00
1/3 férias proporcionais	R$ 7,78	R$ 19,44	R$ 19,44	R$ 11,67	R$ -	R$ -	R$ 58,33
Difícil acesso							R$ -
Insalubridade (X%)							R$ -
Periculosidade (X%)							R$ -
Outros (escrever)							R$ -
INSS patronal	R$ 70,23	R$ 175,58	R$ 175,58	R$ 105,35	R$ -	R$ -	R$ 526,75
Somatório parcial	R$ 404,68	R$ 1.011,69	R$ 1.011,69	R$ 607,02	R$ -	R$ -	R$ 3.035,08

Valor total do impacto financeiro: R$ 3.035,08

OBS.: O valor do salário individual é de R$ 350,00

Manoel Viana, 19 de Dezembro de 2006.

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal